

Estabelecimento de ensino (JI/EB1/EB2/EB2,3/S)	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira Jardim-de-infância de Folgosa	Sandra Sofia Rodrigues Costa Pereira	CITTI	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	2/151
	Sandra Maria Carvalho Fonseca	CITTI	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	2/151
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Sandra Maria Correia Silva Fernandes	CITTI	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	2/151
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Sérgio Fernandes Pereira	CITTI	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	2/151
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Susana Paula Cardoso de Oliveira Alves	CITTI	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	2/151
Escola do 1.º Ciclo de S. Cosmado.	Dulce da Costa Gomes Proença	CTTRC	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	1/142
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Marlene Gracinda Correia Cabral . . .	CTTRC	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	1/142
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Patrícia Correia Marta	CTTRC	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	1/142
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Sónia Cristina Gomes Rodrigues Soares	CTTRC	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	1/142
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Sónia Maria Silva Simões	CTTRC	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	1/142
Escola EB 2,3 Gomes Teixeira	Vítor Manuel Cardoso Proença	CTTRC	AAE	Auxiliar de Acção Educativa	1/142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 44;

Pessoal administrativo — 8.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 50;

Pessoal administrativo — 10.

Nota. — As transferências financeiras previstas na Cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 260;

Valor a transferir — € 68 250,00.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica do Dr. Gomes Teixeira.

Nota. — O Ministério da Educação delega na Câmara Municipal de Armamar a capacidade de concorrer aos fundos comunitários.

2 — Situações especiais:

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 13 264,44.

202157535

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BAIÃO

Contrato n.º 241/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Baião, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Baião, José Luís Carneiro, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunos e definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de €251 212,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a carta educativa municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção, o Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 40 000,00 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Baião, *José Luís Carneiro*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município:

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalação/Índice
EB1 de Convento	Ana Maria Jesus Monteiro	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/233
EB1 de Convento	Maria Alice Monteiro Freitas	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/218
EB1 de Covelo	Carolina Maria Nogueira Alves Soares	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1 de Gôve	Maria Fernanda Lima Soares	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/233
EB1 de Igreja	Maria Alice Monteiro Pato Carvalho	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB1 de Paredes Baixo	Maria Augusta Pinto Soares Monteiro	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB1 de Porto Ferrado	Lurdes Carmo Monteiro Ribeiro	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB1 de Portomanso . . .	Maria Adelaide Barbosa	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/233
EB1/JI de Gosende . . .	Laurinda Conceição Lima	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1/JI de Lordelo . . .	Estrela Cristina Oliveira Portela	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	7/204
EB2,3 de Ancede	Albino Alves Silva	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serviços de Administração Escolar (em substituição).	1/370
EB2,3 de Ancede	Ana Maria Pinto Ferreira Mota Pereira	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199
EB2,3 de Ancede	Benilde Isabel Soares Pereira Monteiro	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3/218

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
EB2,3 de Ancede	Maria Isabel Soares Rocha Ribeiro	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3/218
EB2,3 de Ancede	Maria José Loureiro Pinto Silva	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	4/244
EB2,3 de Ancede	Maria Rosa Ferreira Pereira	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199
EB2,3 de Ancede	Nuno Fernando Sampaio Cardoso	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2/209
EB2,3 de Ancede	Rosa Maria Gomes Almeida Baptista	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3/218
EB2,3 de Ancede	Amélia Augusta Sousa Pinto	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Anabela Teixeira Silva Magalhães	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Antónia Conceição Pereira Azevedo Oliveira.	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Carlos Manuel Vaz Silva	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/218
EB2,3 de Ancede	Elisabete Custódia Pinto Ribeiro	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Emília Maria Pereira Carvalho	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Manuel Fernando Madureira de Carvalho	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	214
EB2,3 de Ancede	Maria Armanda Pereira Sousa Mota	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Maria Prazeres Barbosa	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Maria Fátima Francisco Abreu	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Maria Fátima Lima Carvalho	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Maria Goreti Soares Lúcio	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Paula Maria Oliveira Cardoso Baião	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Sandro Filipe Monteiro Lage	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Maria do Céu da Silva Barbosa	CTTC	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	1/142
EB2,3 de Ancede	Sónia Maria Alves Almeida Barbosa	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/243
EB2,3 de Ancede	Maria Alzira de Sousa Cardoso Barbosa	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Ancede	Joaquim Pinto Silva	ME/QDV	Guarda-Nocturno	Guarda-Nocturno	3/151
EB1 de Barreiro	Olimpia Ferreira Teixeira Silva	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1 de Cimo de Vila	Eva Dorinda Costa Madureira Silva	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1 de Fonseca	Rosa Maria Carvalho Ribeiro	CTTC	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	1/142
EB1 de Igreja	Isaltina Maria Pereira Silva	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB1 de Igreja	Maria Isabel Nogueira Lúcio Sousa Rocha	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1 de Ladoeiro	Maria José Bernardo Silva	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3/160
EB1 de Loivos da Ribeira.	Maria Madalena Alves Cruz	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	7/204
EB1 de Rua	Maria Fernanda Freitas Araújo Nogueira	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/218
EB1 de Senhora	Maria Manuela Nunes Lemos Ribeiro	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1 de Urgueira	Maria Leonor Jesus Pereira Ribeiro	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1/JI de Barroncal . . .	Maria Lina Conceição Ribeiro	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1/JI de Carvalhais	Joaquim Fernando Fonseca Miranda	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB1/JI de S. Pedro . . .	Maria Lina Pereira	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3/160
EB2,3 de Santa Maria do Zêzere.	Cristina Maria Silva Pereira	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	1/222
EB2,3 de Santa Maria do Zêzere.	Estela Cristina Ribeiro Lourenço	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3/218
EB2,3 de Santa Maria do Zêzere.	Fausto José Sousa Monteiro	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Manuel Alves Silva	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	5/269
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Helena Conceição Monteiro Silva	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	3/244
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Manuela Teixeira Ribeiro Costa Valente.	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Rui Manuel Freixo	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Chefe de Serviços de Administração Escolar em Regime de Substituição.	1/370
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Sandra Isabel Pinto	CITTI	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Rui Manuel Monteiro Passos Pinto . . .	ME/QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	1/222
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Anabela Lourenço Nogueira	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	António Borges Vieira	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	8/243
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Dália Zita Silva Pereira Lourenço . . .	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Glória Marília Sousa Cabral	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	José João Macedo Loureiro	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Liliana Isabel Nogueira Rocha.	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Manuel António Pereira Silva	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Conceição Borges Pinto Freixo	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Lurdes Amorim Silva Fernandes	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3/160
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Lurdes Santos Ribeiro Carvalho	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3/160
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Gracinda Conceição Pinto Sá . . .	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	3/160
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Rosa Carvalho Monteiro Borges	ME/QDV	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	5/181
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Rosa Lourenço.	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Paula Cristina Rego Pinto Costa	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Rosa Maria Rodrigues Cunha Coutinho	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Sandra Maria Soares Ribeiro.	CTTC	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	137
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Sónia Judite Soares Ribeiro.	CITTI	Auxiliar de Acção Educativa	Auxiliar de Acção Educativa de nível 1.	2/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Elvira Anjos Nunes Monteiro	CTTC	Cozinheiro	Cozinheiro	1/142
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Eva Rosa Monteiro	ME/QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	3/160
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Emília Carvalho Soares Ribeiro	ME/QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	3/160
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Fernanda Conceição Monteiro Coelho Ferreira.	ME/QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	4/170
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Maria Hermínia Carneiro Pereira. . . .	ME/QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	4/170
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Orlando Lopes Cerqueira.	ME/QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	3/160
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Manuel Evaristo Monteiro Silva	ME/QDV	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	3/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Nelson Fernando Miranda Cabral Ferreira	ME/QDV	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	3/151
EB2,3 de Santa Marina do Zêzere.	Gracinda Rosa Barbosa Mendes Teixeira	ME/QDV	Psicólogo	Estagiário	1/321

Educação pré-escolar — Rede Pública/Acordos de Cooperação

Código	Jardim-de-infância	Nome do(a) funcionário(a)	Tipo de vínculo
290660	Lordelo — Ancede.	Ana Dias Barbosa Oliveira P. Silva	Quadro.
641601	Portomanso — Ribadouro	Maria Helena Romão Rocha	Quadro.
290671	Gozende — Gôve.	Maria do Céu Soares Pinheiro	Quadro.
644754	Toucas — Gôve.	Sandra Leonor Costa Sousa	Quadro.

Código	Jardim-de-infância	Nome do(a) funcionário(a)	Tipo de vínculo
290683	EB1/JI Barroncal — Valadares	Carla Patrícia Pereira	Quadro.
642708	Ji Outeiro — Viariz	Cristina Ferreira Pinto	Contrato.
290695	EB1/JI Carvalhais — Gestaçõ	Helena Cristina Nog. C. Monteiro	Quadro.
641637	Ji Ladoeiro — Frende	Maria Cristina Oliveira Moura	Quadro.
290701	EB1/Ji S. Pedro — S.M. do Zêzere	Liseta Cláudia Carvalho Ribeiro	Quadro.
641583	Ji Teixeira — Teixeira	Lúcia Fátima Pinheiro Costa	Quadro.
630688	Ji Senhora — Covelas	Maria Helena Loureiro Silva Pinto	Quadro.
643646	Prenhô — Campelo	Maria Cristina Gonçalves P.S. Pinto	Quadro.

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Pessoal não docente:

Existente (em funções):

Pessoal auxiliar — 78;

Pessoal administrativo — 17.

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 70;

Pessoal administrativo — 14.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 957.

Valor a transferir — € 251 212,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica de Santa Maria do Zêzere;

Escola Básica de Ancede.

Nota. — O Ministério da Educação delega na Câmara Municipal de Baião a capacidade de concorrer aos fundos comunitários.

202157892

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BRAGA

Contrato n.º 242/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Braga, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, Francisco Soares Mesquita Machado, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do

artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o rácio definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e a Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 1 913 887,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.